

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
(*)EXPEDIENTE DE 12.05.2025**

ASS-PRO-2025/01009 - APROVO o Termo de Referência às fls.186/201 e RETIFICO o ato autorizativo da contratação oriunda da inexistência de licitação, a ser firmada entre o Município do Rio de Janeiro - PCRJ, por intermédio desta Secretaria Municipal de Assistência Social, e a empresa WINDSOR ADMINISTRAÇÃO DE HOTEIS E SERVIÇOS S.A. CNPJ n.º 10.348.318/0001-11, no valor total de R\$ 300.282,93 (trezentos mil e duzentos e oitenta e dois reais e noventa e três centavos), tendo eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por 12 meses contados da data estabelecida no memorando de início, cujo objeto é a prestação de serviços e logísticos necessários a realização da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada nos dias 01 a 03 de julho de 2025, com fulcro no art.74, "caput" da Lei Federal nº 14.133/2021, observado ainda o Decreto Rio nº 51.078/2022.

(*) Republicado por ter saído com incorreção no D.O. RIO nº 37 de 13/05/2025, pág. 35, 1ª e 2ª coluna.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
(*)EXPEDIENTE DE 13.05.2025**

ASS-PRO-2025/01465 - RETIFICO o ato autorizativo da contratação oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO PE-RP-FP/SUBGGC Nº 90128/2025 E ATA Nº 434/2025, a ser firmada entre o Município do Rio de Janeiro - PCRJ, por intermédio desta Secretaria Municipal de Assistência Social, e a empresa ESSENCIAL SERVICE GESTÃO E SERVIÇOS LTDA., CNPJ n.º 40.544.010/0001-02, no valor total de R\$ 445.500,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil e quinhentos reais), tendo eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por 12 meses contados da data estabelecida no memorando de início, cujo objeto é o agenciamento de serviço de ascensorista, no quantitativo de 10 (dez) postos de trabalho, com fulcro no art.28, inciso I c/c art.82 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, observado ainda o Decreto Rio nº 51.078/2022.

(*) Republicado por ter saído com incorreção no D.O. RIO nº 38 de 14/05/2025, pág. 34, 2ª coluna.

SECRETARIA DE SAÚDE

Secretário: **Daniel Ricardo Soranz Pinto**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 7º andar - Tel.: 2976-2024

**ATOS DO SECRETÁRIO
RESOLUÇÃO SMS Nº 6470 DE 15 DE MAIO DE 2025**

Designa Comissão Especial de Patrimônio responsável pelo monitoramento, fiscalização e inventariação dos bens permanentes adquiridos por Organizações Sociais, no âmbito da Coordenadoria Geral de Emergência da AP-5.1.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista o que consta no SMS-OFI-2025/18680 de 15/05/2025,

CONSIDERANDO o Decreto RIO Nº 41207, de 18 de Janeiro de 2016, que dispõe sobre os bens permanentes adquiridos por entidade reconhecida como Organização Social no âmbito da Secretária Municipal de Saúde - SMS;

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta CGM/SMS Nº 85 de 27 de Outubro de 2016, que Regulamenta os procedimentos para registro, controle e movimentação de bens permanentes adquiridos por entidade reconhecida como Organização Social, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, previsto no Decreto N.º 41.207/2016;

CONSIDERANDO a Resolução CGM Nº 1642, de 07 de Maio de 2020 que Dispõe sobre normas para o registro contábil, o controle e a movimentação dos bens patrimoniais permanentes do Município do Rio de Janeiro e dos de terceiros sob sua guarda e responsabilidade;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores e representantes da Organização da Sociedade Civil Viva Rio abaixo relacionados, para comporem a Comissão Especial de Patrimônio responsável pelo monitoramento, fiscalização e inventário dos bens permanentes adquiridos para execução do objeto do Termo de Colaboração nº. 002/2021 - Hospital Municipal Albert Schweitzer e Centro de Emergência Regional Realengo.

CNES: 2298120			
SMS HOSPITAL MUNICIPAL ALBERT SCHWEITAZER E CENTRO DE EMERGENCIAL REGIONAL REALENGO - CGE 5.1			
UA	STATUS	NOME	MATRÍCULA/CPF
1889	Servidor	ENEIDA PEREIRA DOS REIS	11/258.824-2
	OSC	RICARDO AUGUSTO XAVIER DA CRUZ	***.513.***-33
	OSC	RENAN MONTEIRO REIAS	***.950.***-18

Art. 2º Fica revogada a Resolução SMS nº 5910 de 29 de agosto de 2023, publicada no D.O. Rio de 30 de agosto de 2023.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 2025.

DANIEL SORANZ

RESOLUÇÃO SMS Nº 6471 DE 15 DE MAIO DE 2025

Designa Comissão Especial de Patrimônio responsável pelo monitoramento, fiscalização e inventariação dos bens permanentes adquiridos por Organizações Sociais, no âmbito da Coordenadoria Geral de Emergência da AP-5.1.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista o que consta no SMS-OFI-2025/18680 de 15/05/2025,

CONSIDERANDO o Decreto RIO Nº 41207, de 18 de Janeiro de 2016, que dispõe sobre os bens permanentes adquiridos por entidade reconhecida como Organização Social no âmbito da Secretária Municipal de Saúde - SMS;

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta CGM/SMS Nº 85 de 27 de Outubro de 2016, que Regulamenta os procedimentos para registro, controle e movimentação de bens permanentes adquiridos por entidade reconhecida como Organização Social, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, previsto no Decreto N.º 41.207/2016;

CONSIDERANDO a Resolução CGM Nº 1642, de 07 de Maio de 2020 que Dispõe sobre normas para o registro contábil, o controle e a movimentação dos bens patrimoniais permanentes do Município do Rio de Janeiro e dos de terceiros sob sua guarda e responsabilidade;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores e representantes do Centro de Estudos e Pesquisas "Dr. João Amorim" - CEJAM abaixo relacionados, para comporem a Comissão Especial de Patrimônio responsável pelo monitoramento, fiscalização e inventário dos bens permanentes adquiridos para execução do objeto do Termo de Colaboração nº. 001/2022 - Hospital da Mulher Mariska Ribeiro.

CNES: 7041624			
SMS HOSPITAL DA MULHER MARISKA RIBEIRO - CGE 5.1			
UA	STATUS	NOME	MATRÍCULA/CPF
1889	Servidor	ENEIDA PEREIRA DOS REIS	11/258.824-2
	OSC	FERNANDA MARANHÃO PAZ	***.496.***-42
	OSC	THIAGO DIONIZIO PAIVA DE MOURA	***.070.***-03

Art. 2º Fica revogada a Resolução SMS nº 5911 de 29 de agosto de 2023, publicada no D.O. Rio de 30 de agosto de 2023.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 2025.

DANIEL SORANZ

RESOLUÇÃO SMS Nº 6472 DE 15 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista o que consta do Ofício nº RSU-OFI-2025/01477 de 08/05/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para exercerem a função de Encarregado de Dados, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, os seguintes servidores:

NOME	TIPO	MATRÍCULA
ALESSANDRA LAPA	Central	69/4.071.642-3
BRUNA SEABRA SOARES	Central (Suplente)	69/4.054.402-3
LUIZ RENATO DA SILVA	Setorial	11/263.056-4
WILLIAM DE OLIVEIRA SANTOS	Setorial	60/359.855-4
HELOISA FERREIRA DOS SANTOS CORREA	Setorial	11/293.196-2
KÁTIA REGINA NASCIMENTO DOS PASSOS	Setorial	11/218.439-8
LETICIA FREITAS MOREIRA TINOCO	Setorial	69/4.067.310-3
ROBERTO RODRIGUES COELHO	Setorial	85/283.935-5
MARIANA GOMES DA COSTA	Setorial	69/4.056.031-8
VANDREZA SOUZA DE MORAES	Setorial	60/293.354-7

Art. 2º Compete ao Encarregado Central e aos Encarregados de Dados Setoriais:

I - orientar os agentes públicos do seu órgão ou entidade a respeito das boas práticas e padrões de Governança em Privacidade e Proteção dos Dados Pessoais;

II - receber as reclamações, requerimentos e comunicações dos titulares dos dados pessoais, e prestar esclarecimentos;

III - receber as comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, comunicar ao Encarregado de Dados Geral e adotar as respectivas providências;

IV - receber as comunicações do Encarregado de Dados Geral e adotar as respectivas providências;

V - solicitar ao Encarregado de Dados Geral orientações antes de realizar qualquer comunicação com a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, conforme previsto no art. 8º, XI, e no art. 12, XI, deste Decreto, reportando-se, previamente, ao seu Controlador de Dados ou Operador;

VI - enviar ao Encarregado de Dados Geral os relatórios de andamento da implementação Programa de Governança em Privacidade e Proteção de Dados, quando solicitado;

VII - auxiliar o Controlador de Dados a fiscalizar a observância, pelos Operadores, das instruções e das normas sobre a matéria; e

VIII - executar as demais atribuições determinadas pelo Controlador de Dados ou estabelecidas em normas complementares;

Parágrafo único. O exercício das funções de Encarregado de Dados Central e Setorial será considerado prestação de serviço público relevante, não remunerada e sem prejuízo de outras funções eventualmente exercidas.

Art. 3º Ficam revogadas as Resoluções SMS nº 5617 de 06 de dezembro de 2022, publicada no D.O Rio de 07 de dezembro de 2022; Resolução SMS nº 5857 de 06 de Julho de 2023, publicada no D.O Rio de 07 de Julho de 2023 e Republicada no D.O Rio de 10 de Julho de 2023 e Resolução SMS nº 6254 de 29 de Agosto de 2024, publicada no D.O. em 30 de agosto de 2024.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 2025.

DANIEL SORANZ